



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1920A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1920A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

LEI MUNICIPAL Nº 4695, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguinte descrição:

Crédito suplementar

| Ficha | Órgão Unid. orç/exec. | Projeto Atividade | Categoria Elemento | VALOR | Unidade Executora | FONTE DE RECURS O |
|-------|-----------------------|----------------------|------------------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| 630 | 02.15.00 | 27.813.0007.100 1 | 4.4.90.52 – Equip e Mat Permanente | 150.000,00 | Sec Mun de Esporte e | Tesouro (1) |
| | | | TOTAL | 150.000,00 | | |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, destina-se ao atendimento das despesas para aquisição de veículo da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, a ser executável pelo tesouro municipal, utilizando-se o superávit de arrecadação previsto no art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 01 de abril de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A9D8-C12C-7A37-EA90> e informe o código A9D8-C12C-7A37-EA90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1920A

Página 3 de 4



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

LEI MUNICIPAL Nº 4696, DE 01 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 3.661, de 13 de julho de 2015 e dá outras providências”.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 3.661, de 13 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 01 de abril de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A9D8-C12C-7A37-EA90> e informe o código A9D8-C12C-7A37-EA90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 1920A

Página 4 de 4



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

LEI MUNICIPAL Nº 4697, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor R\$ 458.177,68 (**quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos**), conforme a seguinte discricção:

Suplementar

| Orgão/Un Orç/Exec. | Projeto atividade | Categoria Elemento | VALOR | Unidade Orçamentária | FONTE DE RECURSO |
|-----------------------|-------------------|----------------------------|------------|-------------------------|---------------------------------------|
| 02.10.01 | 10.302.0008.2060 | 3.3.50.39 O S T P Jurídica | 458.177,68 | Sec. Mun da Saúde | 8 Emendas Parlam Individuais |
| TOTAL | | | 458.177,68 | | |

Anular

| Ficha | Projeto atividade | Categoria Elemento | VALOR | Un. Orçamentária | FONTE DE RECURSO |
|-------|-------------------|-------------------------------|------------|-------------------|------------------------------------|
| 353 | 10.301.0008.2060 | 3.3.90.39 O S T P Jurídica | 458.177,68 | Sec. Mun da Saúde | 8 Emendas Parlam Individuais |
| TOTAL | | | 458.177,68 | | |

Art. 2º - O crédito que trato o artigo anterior, tem por finalidade viabilizar o repasse à Santa Casa de Itararé, por meio do orçamento impositivo destino à Secretaria Municipal de Saúde, no valor R\$ 458.177,68 (**quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos**), utilizando-se a anulação parcial de dotações orçamentarias das rubricas previsto no art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64.

Art. 3º -As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A9D8-C12C-7A37-EA90> e informe o código A9D8-C12C-7A37-EA90